



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal de nº850/2005

*Dispõe sobre o auxílio a Polícia Civil, cria mecanismo de compensação e dá outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança, visando auxiliar a Polícia Civil de Santa Bárbara do Sul, através da cedência de um servidor efetivo, no atendimento da comunidade saldanhamarinhense. Parágrafo Único. A cedência de que trata o caput, será sem nenhum ônus financeiro para a Secretaria de Justiça e Segurança.

Art. 2º. O acordo entre o Município e Secretaria de Estado, beneficiária do auxílio, estabelecerá a forma de prestação de serviços. Preferencialmente, dentro da área de formação acadêmica do cedido.

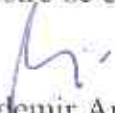
Art. 3º. O acordo firmado, bem como os demais atos regulamentadores da presente lei, poderão ser editados através de Decreto Municipal.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 19 de maio de 2.005.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal